Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 071/2018 Pregão Presencial nº. 053/2018

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, Centro, CNPJ nº 18.602.029/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, Isabele Resende Gontijo Ribeiro, identidade Funcional nº. 3505, designada pelo Decreto Municipal nº. 5.497/2018, de 02/01/2018, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 071/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2018, Tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme as especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VI – Termo de Referência.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 5.497/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Portaria nº 3.455 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame estará assegurado o tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 - OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação Aquisição DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, sendo Central de PABX (incluindo Instalação e Configuração) para uso nas Unidades Básicas de Saúde UBS's Paranaíba I e II e na Sede da Prefeitura Municipal, Equipamentos para abertura e manutenção do Posto de Identificação do Município que serão necessários para a confecção das identidades e demais documentos pessoais para a população e Relógios de Ponto (incluindo Instalação e Bobina Térmica) para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Casa do Aconchego, Conselho Tutelar, CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS Centro de Referência de Assistência Social, CAC Centro de Atendimento ao Cidadão, para o uso dos funcionários do Aterro Bom Sucesso, para uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Projeto Curumim, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais do Campo e Escolas Municipais Urbanas, conforme as especificações constantes no Anexo I Proposta de Preços e Anexo VI Termo de Referência.
- 1.1.1 No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
- 1.2 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Proposta de Preços, especificações e condições comerciais;
- Anexo II Modelo de credenciamento;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Anexo III Declaração Habilitatória;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI Termo de Referência;
- Anexo VII Declaração de que não possui Parentesco.
- Anexo VIII Minuta do Contrato
- 1.4 Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 11/09/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 13h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

- 2.2 Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 3.2 A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.
- 3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 3.4.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2 Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 3.4.3 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5 Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.
- 3.5 A observância das vedações do item 3.4 e sub-itens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.6 Caso não compareça 03 fornecedores licitantes enquadrados como ME/EPP a licitação será aberta aos demais concorrentes, conforme prevê no artigo Art. 49 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006:
 - "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

4 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1 A condição Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações é necessária para participação neste certame e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.
- 4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 5.1.1. eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;
- 5.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.
- 5.1.3 Todas as alterações, retificações ou comunicados que porventura se fizerem necessários serão publicados no quadro de avisos da prefeitura e no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 6.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h00min do dia 11 de setembro de 2018, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Centro.
- 6.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 7.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min do dia 11/09/2018**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 7.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração Habilitatória" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 7.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da "Declaração Habilitatória" constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.
- 7.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (anexo V) e a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

- 7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 7.10 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 7.11 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 7.12. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa.

Dela deverá constar obrigatoriamente:

- 8.1.1 Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- 8.1.2 Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.1.4 Assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- 8.1.5 Número de conta e agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para pagamento.
- 8.2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.
- 8.3. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 8.4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 8.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.6. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 9.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 9.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
 - 9.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11.
 - 9.1.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 9.1.7. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 "O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VII).
- 9.2 Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
 - 9.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 9.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- 9.2.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 9.2.4. A declaração de idoneidade deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
- 9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura Habilitação.
- 9.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.MG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da lei 10.520/2002.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitandose a ordem de credenciamento efetuada.

10.2. Classificação das propostas comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
- 10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - 10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
 - 10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
 - 10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 10.7. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
 - 10.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 10.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
- 10.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial/Substituta e sua equipe de apoio.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
- 11.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.
- 13.1.3. multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.
- 13.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 13.1.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;
- 13.1.7. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3. Extensão das penalidades:
- 13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município e à apresentação da Nota Fiscal ao Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento do produto.
- 14.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 14.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: 0212 08122 0803 10060 449052 411, 0212 08243 0802 10090 449052 434, 0212 08244 0802 10137 449052 493, 0212 08244 0801 10155 449052 445, 0212 08244 0801 10188 449052 446, 0203 12122 0402 10009 449052 71, 0203 12365 1201 10012 449052 117, 0203 12365 1201 10011 449052 116, 0203 12361 1201 10149 449052 87, 0210 18542 1801 10125 449052 395, 0202 04122 0402 10074 449052 30, 0407 10301 1001 10016 449052 23, 0213 08243 0802 10151 449052 516.

15 - DA ENTREGA

- 15.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega dos materiais, conforme objeto do presente Edital e Anexo I Proposta de Preços, que deverá ser de forma IMEDIATA e após a homologação do processo, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação.
- 15.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "15.1" do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).
- 16.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 16.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o contratado.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

17 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
- 17.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.
- 17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 17.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
- 17.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 17.11 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.12. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Art°. 41 da Lei 8.666/93. Serão aceitas somente as impugnações protocoladas e entregues no setor.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 17.13. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação.
- 17.14. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
- 17.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sextafeira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Pç Misael Luiz de Carvalho, 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 24 de agosto de 2018.

Isabele Resende Gontijo Ribeiro Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE:	A(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
OUTORGADO:	Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068 E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇAO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ, DECLAR as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.	RA, sob
de de 2018.	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa	

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A	empresa		, CNPJ		, com sede na
		, cidade	, UF	, declara sob as penas c	la lei que:
•		se acha declarada in reito de licitar ou contr		citar e contratar com o ninistração Municipal;	Poder Público ou
•		ização de qualquer tr		o, perigoso ou insalubre pores de 16 anos, salvo	
•	-	fatos impeditivos para ade de declarar ocorrê		o, no presente e processo s.	licitatório, ciente
•	-	idade de recursos hum o e efetiva entrega do		is, equipamentos e ferran tação.	nentas necessários
Pc		rma a presente declara	-		
		Assinatura do Diret	or ou Represent	ante Legal da empresa	

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa	, com inscrição no
CNPJ sob o n°	, com inscrição no, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a)
	, portador do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
e RG	, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como	, nos termos do art. 3° da Lei que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do
	ta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos
	Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei
Complementar 123/06.	
Declaramo	s possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
	revisto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14.
	nte que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita
às sanções previstas no art. 81	
-	
***Observação: em caso afir	mativo, assinalar a ressalva acima)
	1. 2010
	, de de 2018.
	itida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da
empresa, de forma que identific	que a proponente.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

I – DO OBJETO:

Aquisição DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, sendo Central de PABX (incluindo Instalação e Configuração) para uso nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's Paranaíba I e II e na Sede da Prefeitura Municipal, Equipamentos para abertura e manutenção do Posto de Identificação do Município que serão necessários para a confecção das identidades e demais documentos pessoais para a população e Relógios de Ponto (incluindo Instalação e Bobina Térmica) para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Casa do Aconchego, Conselho Tutelar, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, para o uso dos funcionários do Aterro Bom Sucesso, para uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Projeto Curumim, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Constantes abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	SECRETARIA SOLICITANTE
06 UN	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	. SECRETARIA MUNICIPAL
	BIOMÉTRICO	DE DESENVOLVIMENTO
	- Registrador eletrônico de ponto que atende a	SOCIAL
	Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e	
01 UN	Emprego (MTE), e os requisistos da Portaria 595/13	. SECRETARIA MUNICIPAL
	do Inmetro, que determina novos padrões de	DE AGRICULTURA,
	segurança e qualidade para os REPSCapacidade	PECUÁRIA E MEIO
	de gerenciamento de até 15.000 colaboradoresna	AMBIENTE
	Memória de Trabalho (MT); -Capacidade para	
20 UN	armazenamento de registros em memória (MRP):	. SECRETARIA MUNICIPAL
	9.000.000; -Maior capacidade da bobina, com	DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
	autonomia para mais de 11.000 tickets; -Maior nível	ESPORTE E LAZER
	de segurança, com dados fiscais assinados	
	digitalmente; -Comunicação protegida por	
	criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude	
	via softwares não autorizados; -Sistema interno de	
	sensores que realizam o bloqueio automático do	
	equipamento, na tentativa de violaçãoControle das	
	operações realizadas no equipamento, através de	
	níveis de acesso concedidas pelo usuário	
	administrador do sistema; -Leitor biométrico com	
	sensor óptico e tecnologia antifraude, que faz a	
	detecção de dedo vivo, permitindo identificar	
	tentativas defraude como a utilização de digitais	
	falsas de silicone e gelatina(Opcional); -Fornece	
	interface de controle através de navegador web, sem	
	necessidade de instalação de software na máquina	

Município de Carmo do Paranaíba - MG Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 **2** (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

	E man. compras(wearmodoparanaroa, mg	
	do cliente; -Os dados são gravados em memória não	
	volátil tanto para a Memória de Trabalho(MT)	
	como para a Memória de Registro	
	Permanente(MRP); -Trabalha com vários tipos de	
	comunicação, tornando-se um	
	equipamentomoldável à necessidade do cliente e	
	adaptável ao ambiente; -O equipamento trabalha	
	com leitura automática da quantidade de dígitos dos	
	crachás; -Possui botão nacor vermelha identificado	
	como RIM, que tem a função de extrair a relação	
	impressa das marcações de ponto realizadas nas 24	
	horas precedentes; -Possui botão nacor azul que tem	
	a função de imprimir o identificador do software e	
	chave pública do equipamento; -Possui porta fiscal	
	USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos	
	dados do equipamento pelo fiscal do trabalho,	
	protegida por lacre;-Oferece suporte para cadastro	
	de cartão do usuário para acesso ao menu no próprio	
	equipamentoOpera biometria com recurso de	
	toque único, função que permite realizar a	
	identificação da digital apenas colocando o dedo	
	sobre o sensor, sema necessidade de digitar a	
	matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação	
	disponível no teclado; -Sistema de importação e	
	exportação de dados via segunda porta USB.	
	Através desta porta podem ser realizadas as	
	configurações do equipamento, do empregador, de	
	colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; -	
	Permite realizar exportação da chave pública através	
	da segunda porta USB, salvando-a em arquivo de	
	texto em um dispositivo USB de armazenamento; -	
	Sistema de identificação de status e eventos no	
	equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo	
	embarcado ou software gerenciador; -Possui sistema	
	de gerenciamento inteligenteValida as	
	informações recebidas e as salva apenas se for	
	necessário, otimizando a utilização da memória; -	
	Possui sensor monitorador de papel que indica	
	através demensagem no display e aviso sonoro o	
	status de pouco papel, sem papel ou papel	
	enroscado; -Possui contador de tickets restantes	
	(valor aproximado), de forma queoempregador	
	saiba quantos tickets ainda podem ser impressos	
	com determinada bobina de papel; -Utiliza display	
	gráfico de alta resolução. Nobreak interno que	
	mantém o funcionamento do equipamento mesmo	
	na falta de energia elétrica (Opcional);Incluindo	
	Instalação e Bobina Térmica.	
01 UN	Central Tipo PABX, nova, impacta 140 Alcance das	. SECRETARIA MUNICIPAL
	linhas: troncos - 2000 Ohms; ramais: 1100 Ohms,	DE ADMINISTRAÇÃO
01 UN	Sinalização decádica ou multifrequencial.	
	Configuração mínima :* 06 troncos analógicos; * 04	. SECRETARIA MUNICIPAL
	Ramais digitais * 48 ramais analógicos *	DE SAÚDE
	, 5	

Município de Carmo do Paranaíba - MG Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 **2** (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

	E man. compras@carmodoparanatoa.mg	<u></u>
	Discagemdireta ramal * Linha executiva *	
	Programação via web * Siga-me externo *	
	Correiode voz * Identificador de chamadas	
	incorporado * Chamada de emergência * Músicade	
	espera (uma fonte externa e uma interna	
	configuráveis) * Intercalação 8.700,00 13.500,00	
	9.900,00 10.700,00 10.700,00	
	* Estacionamento de chamadas *	
	Planodenumeração flexível * Acionamento externo	
	* Transferência * Desvio de chamadas *Hora certa	
	* Senha para os ramais * Hotline interna e externa *	
	Ramal FAX *Atendimento automático * Grupos de	
	ramais * Retenção de chamadas Seleção	
	automáticade linhas com mesa Mesa Operadora TI	
	5000 Ajuste do volume de recepção do viva-voz e	
	monofone; Ajuste do volume da	
	, ,	
	campainha; Campainhas programáveis; Ajustedo	
	contraste do display;Trava de teclado para limpeza	
	do terminal (eletrônica);Operação com fone de	
	cabeça; Agenda de números telefônicos; Consulta a	
	ligaçõesnão atendidas e atendidas;Tecla	
	Desvio; Tecla Pêndulo/Não Perturbe; Tecla	
	Agenda;Tecla Reter;Tecla Rechama;Tecla	
	Flash; Tecla Chamadas; Tecla Apagar. ENTREGAR	
	com INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO	
	PABX.	
01 UN	CHANCELA MECÂNICA AUTOMÁTICA, 110	. SECRETARIA MUNICIPAL
	OU 220 VOLTS, SISTEMA DE REPRODUÇÃO	DE ADMINISTRAÇÃO
	DE ASSINATURA ATRAVÉS DE CLICHÊ	
	FABRICADO EM MAGNÉSIO DE GRANDE	
	DURABILIDADE; IMPRESSÃO COM	
	ENTINTAMENTO DO CLICHÊ ATRAVÉS DE	
	ROLETES ENTINTADORES. CLICHÊ DE	
	ASSINATURA REMOVÍVEL; CHAVE	
	LIGA/DESLIGA E CHAVE DE SEGURANÇA;	
	ACIONAMENTO COM COMANDO MANUAL	
	OU AUTOMÁTICO PRODUZ 70	
	ASSINATURAS POR MINUTO, DIMENSÕES	
	275X175X305 MM (L xAx P).	
01 UN	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL ATÉ O	.SECRETARIA MUNICIPAL DE
	FORMATO A4, COM EFICIÊNCIA NO CORTE	ADMINISTRAÇÃO
	DE ATÉ08 FOLHAS POR VEZ, EQUIPAMENTO	
	ACOPLADO COM UMA RÉGUA DE	
	SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DO	
	PAPEL. BASE DO EQUIPAMENTO	
	TOTALMENTE EM AÇO, EXTENSÃO DO	
	CORTE 320 MM, FUNCIONAMENTO MANUAL	
	COM CORTE DE LÂMINA DE ESPECIAL TIPO	
	FACÃO, MEDIDAS 360X400 MM.	
02 UN	IMPRESSORA MATRICIAL PARALELA USB	SECRETARIA MUNICIPAL DE
02 011	TÉRMICA: MATRIZ DE PONTOS IMPACTO	ADMINISTRAÇÃO
	ILIMITEA. MATRIZ DE FONTOS IMPACTO	UNINIUM I KAĆAO
1	CEDIAL O ACHILLAS DASCINHO HITDA	
	SERIAL, 9 AGULHAS. RASCUNHO ULTRA- RÁPIDO: 738 CPS (12 CPI)/ 615 CPS (10 CPI)/	

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

	CAPEL 101 CPC (10 CPT) PAGGINIA ALEA	
	CARTA: 104 CPS (10 CPI), RASCUNHO ALTA	
	VELOCIDADE 612 CPS (10CPI)	
	RASCUNHO:419 CPS (10 CPI);13 TABELAS DE	
	CARACTERES, 13 CONJUNTOS DE	
	CARACTERES INTERNACIONAIS; VIDA ÚTIL	
	DA CABEÇA DE IMPRESSÃO: 400 MILHÕES	
	DE CARACTERES COM 14 PONTOS/	
	CARACTERE; VIDAÚTIL DA FITA: 12	
	MILHÕES DE CARACTERES COM 14 PONTOS/	
	CARACTERE.	
01 UN	LUPA MANUAL COM APLICACAO DE 5 X,	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	CABO PLASTICO E LENTES DE 60 MM	ADMINISTRAÇÃO
01 UN	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS,	
	FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, 110 OU 220	ADMINISTRAÇÃO
	VOLTS, EQUIPAMENTO FABRICADO EM	
	CHAPA METÁLICA E REVESTIDO COM	
	PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE	
	PLASTIFICAÇÃO COM BOBINA PLÁSTICA,	
	LARGURA DA PLASTIFICAÇÃO 115	
	MM,SISTEMA DEAQUECIMENTO COM	
	CONTROLE POR TERMOSTATO, DIMENSÕES	
	250MM X 250 MM X 300 MM (A xLx C), PESO	
	7KG.	

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Os produtos se fazem necessários para serem utilizadas por funcionários que prestam serviços nas Secretarias solicitantes no Município de Carmo do Paranaíba e para facilitar a comunicação entre os serviços e melhor atendimento aos usuários dessas unidades.
- 2. A escolha do pregão tipo menor preço por item está amparada nas Leis n $^\circ$ 8.666/93 e n $^\circ$ 10.520/02.

IV - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

- 1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **2.** Conforme exigência contida no art. 40, § 2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos à empresas do ramo, alcançando esta aquisição o valor total estimado de **R\$ 76.315,00** (setenta e seis mil e trezentos e quinze reais).

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

- 1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA DA ENTREGA:

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega dos materiais, conforme Termo de Referência, que deverá ser de forma IMEDIATA e após a homologação do processo, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente e a apresentação da Nota Fiscal ao Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
- 2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta;
 - 2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.
- 1.3. multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.
- 1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 1.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;
- 1.7. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3. Extensão das penalidades:
- 3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Eder Rodrigues da Silva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Eduardo Braga Oliveira Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

> Cristine Alves Rodrigues Secretaria Municipal de Saúde

Roberta Soares Moreira Mendes Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Nilva Aparecida da Costa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO.

A empresa				, COL	ii iiistiiça	
sob o n°		, por intermed	io do seu i	represeni	ante legal	
			, por	tador	do	
possui parentesco, em	e RG		: 1- 07	, L	JECLARA	A, que r
possui parentesco, em o	cumpriment	o a Lei Organ	1ca de 2//	12/2005	em seu a	rugo 35
Prefeito, o Vice Prefeit						
de confiança, as pessoa						
consanguíneo, até o seg						
municipais, não podera						
meses após findas as			sendo de	inteira	responsa	omaaae
contratado a fiscalizaçã	o desta veda	içao.				
		do	d	2019		
	,	ue	u	E 2016.		
s.: * Declaração a ser e	emitida em ₁	papel timbrado	, ou em p	apel sim	ples, com	carimbo
presa, de forma que identi			-	-	-	

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 MINUTA DE CONTRATO Nº /18

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE CARMO DO
PARANAÍBA e Pelo
presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, doravante denominado CONTRATANTE e
situada à Rua/Av, com inscrição no
CNPJ. sob o n° e Inscrição
Estadual nº, neste ato, representada por
, CPF, doravante
denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis
Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, com as alterações
introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

<u>1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:</u>

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 071/2018, Pregão Presencial nº 053/2018 de 24 de agosto de 2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto da presente licitação Aquisição DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, sendo Central de PABX (incluindo Instalação e Configuração) para uso nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's Paranaíba I e II e na Sede da Prefeitura Municipal, Equipamentos para abertura e manutenção do Posto de Identificação do Município que serão necessários para a confecção das identidades e demais documentos pessoais para a população e Relógios de Ponto (incluindo Instalação e Bobina Térmica) para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Casa do Aconchego, Conselho Tutelar, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, para o uso dos funcionários do Aterro Bom Sucesso, para uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Projeto Curumim, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais do Campo e Escolas Municipais Urbanas, conforme as especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VI – Termo de Referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.1	- PREQ	CO:										
O (_	preço	dos	produtos	objeto	deste	contrato	será	de	R\$		Município de (Carmo do
			G Pç. Misa odoparanai			rvalho - 84	4 (34) (3851-	2670	(34) 3851-2068	8 E-mail:

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.2.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município e à apresentação da Nota Fiscal ao Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
- 3.2.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- Este instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

<u>5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</u>

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente 0212 08122 0803 10060 449052 - 411, 0212 08243 0802 10090 449052 - 434, 0212 08244 0802 10137 449052 - 493, 0212 08244 0801 10155 449052 - 445, 0212 08244 0801 10188 449052 - 446, 0203 12122 0402 10009 449052 - 71, 0203 12365 1201 10012 449052 - 117, 0203 12365 1201 10011 449052 - 116, 0203 12361 1201 10149 449052 - 87, 0210 18542 1801 10125 449052 - 395, 0202 04122 0402 10074 449052 - 30, 0407 10301 1001 10016 449052 - 23.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 6.1 Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- 6.3 Fornecer os materiais conforme solicitação das Secretarias e conforme exigido no edital e anexos, obedecendo às marcas.
- 6.4 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 7.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato; Município de Carmo do Paranaíba MG Pç. Misael Luiz de Carvalho 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068 E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
- 7.2 Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.
- 7.3 Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro da respectiva secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

- 8.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 8.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.
- 8.1.3. multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.
- 8.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 8.1.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 8.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;
- 8.1.7. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 8.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.3. Extensão das penalidades:
- 8.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:
- 9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;
- 9.1.2 Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.
- 9.2 Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do	Paranaíha.	de	de 2018.

César Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA CONTRATANTE

	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	DOC.:
2	DOC.: